



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 478 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIXA O VALOR DA HORA AULA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DANDO NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 81 LEI 321/2020, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 81 da Lei nº 321 de 21 de janeiro de 2020.

“Art. 81

§ 1º - O valor da hora aula fica fixado em R\$ 23,00 (vinte e três reais)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 20 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES

Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.